XIV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - EDIÇÃO 2019 -

RELATO DA PRÁTICA INOVADORA DE SUCESSO

1. Título da Prática Inovadora de Sucesso:

"Desburocratização da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE)"

2. Caracterização da situação anterior

Primeiramente, cabe esclarecer que a legislação tributária do Estado de Mato Grosso do Sul exige que para toda circulação de mercadoria haja uma nota fiscal para acobertar a operação ou trânsito desde o estabelecimento remetente até o destinatário. Com relação a produtos agropecuários, como regra geral, a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica — NFP-e é o documento idôneo e com validade jurídica para tal fim. Entretanto, muitos produtores, por falta de infraestrutura, questões de logística e das limitações da própria atividade (lavouras, por exemplo, cuja colheita ocorre a campo e de forma contínua) não conseguem fazer, diretamente, a emissão da NFP-e.

A Administração Tributária disponibilizava o talão de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE), conforme figura 1, de forma impressa com 5, 10 ou 20 conjuntos de notas, compostos de 4 vias, sendo a primeira via do destinatário, a segunda via destinada à fiscalização de trânsito, a terceira via do remetente e a quarta via era devolvida à SEFAZ para conferência, revisão, digitação e arquivo para subsidiar futuras verificações e auditorias.

Figura 1: Talão de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (emitido até dez/2016)





A NFP/SE é um documento fiscal provisório, emitido apenas para acobertar o trânsito de produtos agropecuários transacionados por produtores rurais cadastrados no Cadastro de Contribuintes da Agropecuária (CAP) do Estado de MS, cuja competência pela gestão e fiscalização é da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

A adoção NFP/SE surgiu, originalmente, para acobertar o trânsito de grãos da lavoura até o ponto de venda ou armazenamento. Com o passar do tempo, a NFP/SE passou a ser utilizada também para acobertar outras operações internas com produtos primários e extrativos ou resultantes da atividade primária.

As regras relativas à entrega, devolução, cancelamento ou extravio de NFP/SE estão dispostas no Subanexo II ao Anexo XV ao Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

2.1. Descrição do processo

O processo de emissão da NFP/SE se iniciava com a contratação do serviço de impressão dos talonários, cuja compra era solicitada pela Unidade de Fiscalização da Agricultura e Pecuária (UFAPEC), que também fazia a fiscalização e controle das emissões dessas notas fiscais.

Quando o fornecedor fazia a entrega dos talonários a UFAPEC recebia, fazia o registro no estoque e entregava à Unidade de Controle da Arrecadação e Formulários (UCAFS) que fazia distribuição e o envio, a pedido das Agências Fazendárias (AGENFAS), a carga de talonários suficientes para atender a demanda daquelas Unidades. Na figura 2 representou-se o fluxo resumido da aquisição, controle, guarda e distribuição.

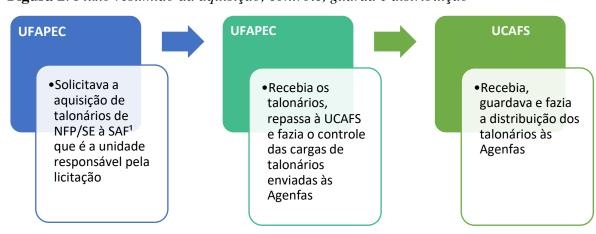


Figura 2: Fluxo resumido da aquisição, controle, guarda e distribuição

¹Superintendência de Administração e Finanças – SAF

As AGENFAS eram as unidades responsáveis pela entrega ao contribuinte dos talões de NFP/SE e este fazia a utilização e devolvia, no prazo previsto na legislação, as notas fiscais emitidas, canceladas, vencidas e não utilizadas. Os fluxos dessa etapa estão representados nas figuras 3 e 4.

Figura 3: Fluxo resumido da entrega (AGENFA)

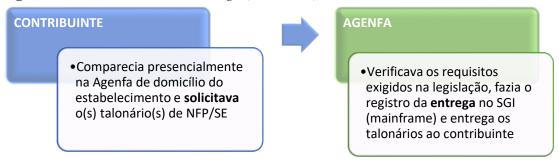
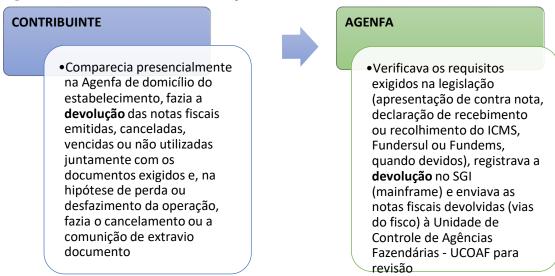
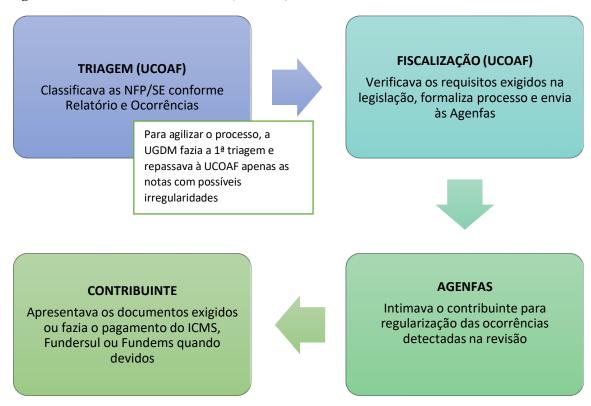


Figura 4: Fluxo resumido da devolução (AGENFA)



As notas fiscais devolvidas às AGENFAS eram enviadas à Unidade de Controle de Agências Fazendárias – UCOAF, onde eram analisadas e verificado o cumprimento dos requisitos dispostos na legislação (fiscalização). Na figura 5 representou-se o fluxo resumido desta etapa.

Figura 5: Fluxo resumido da revisão (UCOAF)



As notas fiscais enviadas pelas AGENFAS à UCOAF passavam por uma prétriagem na Unidade de Digitação e Microfilmagem – UGDM (figura 6) que é uma unidade vinculada à SGI e aquelas notas que não se enquadravam nos requisitos dispostos na legislação, eram encaminhadas à UCOAF para analise final. As notas que se enquadravam nos requisitos exigidos pela legislação eram preparadas e encaminhadas para a inserção dos dados fiscais no sistema (digitação), onde era realizado o "de" "para" dos produtos e a conversão de unidades para a unidade SEFAZ. Por último, as notas digitadas são arquivadas e guardadas por lotes registrados com a devida triagem dos documentos.

Figura 6: Fluxo resumido da digitação (UGDM)



Observa-se que o em questão envolvia processo de emissão de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) envolve diferentes unidades, tornando o processo burocrático e oneroso, em especial para o contribuinte, pois não permitia a este optar por outra forma de emissão do documento. As atividades realizadas pela UCOAF e UGDM foram registradas em fotos, conforme mostrado na figura 7.

Figura 7: Fotos etapas de cancelamento, revisão, triagem, digitação e arquivo da NFP/SE



2.2. Força de trabalho envolvida no processo

A força de trabalho, à época, disponibilizada pela SEFAZ para atender a NFP/SE somava 255 servidores, sendo que destes, 37 são do Grupo TAF, 68 são administrativos e outros servidores do grupo de apoio da SEFAZ, 3 analistas de sistemas e 149 servidores distribuídos entre cedidos, comissionados, terceirizados e estagiários, conforme representado na figura 8.

Figura 8: Quantitativo de pessoal envolvido com a aquisição, guarda, distribuição, entrega, devolução, fiscalização, digitação e guarda das NFP/SE e NFP/UFPA

eniregu, aevo	nuçuc	r, jiscai	zaçuo,	aigiia	çuo e g	иигии	uus	1111/	DL E IVI	1/011	<i>7</i> 1	
		TAF	ADM	INISTRA SEFAZ				(OUTROS			
UNIDADE DA SEFAZ	AUDITOR	HSCAL TRIBUTÁRIO	AUXILIAR FAZENDÁRIO	TÉCNICO FAZENDÁRIO	ANALISTA FAZENDÁRIO	ANALISTA	OUTROS SEFAZ	CEDIDOS	COMISSIO- NADOS	TERCEIRI- ZADOS	ESTAGIÁ-RIOS	TOTAL
UFAPEC	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	6
UCAFS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
AGENFAS	0	30	11	51	1	0	1	43	1	66	3	207
UCOAF	0	2	0	1	0	0	1	0	0	2	0	6
UGDM			1							34		35
TOTAL	3	34	13	52	1	3	2	43	2	102	3	255

Fonte: Dados obtidos junto às respectivas Unidades envolvidas no processo (abril de 2016)

2.3. Sistemas utilizados

O processo de emissão de NFP/SE era gerenciado por três sistemas:

- O SGI (grande porte), módulo NFP, que atendia às Agenfas;
- O MAGIC, responsável pela digitação das notas até 2012 (em processo de migração para o Série Especial);
- O Série Especial, responsável pela digitação das NFP/SE.

Nesta sistemática, o sistema SGI exportava dados para o sistema MAGIC, que por sua vez enviava dados para o BDFAZ. O sistema SÉRIE ESPECIAL lia estes dados do BDFAZ e atualizava sua própria base de dados, necessário para validação de regras de negócio durante a digitação de NFP/SE.

O sistema Série Especial disponível no ICMS Transparente (baixa plataforma) já fazia a devolução automática das NFP/SE corretamente referenciada na Nota Fiscal Eletrônica – Nf-e, entretanto, essa informação não era replicada ao SGI, ou seja, mesmo possuindo esta funcionalidade, o contribuinte necessitava levar até a AGENFA, para fazer a devolução, todas as NFP/SE e as respectivas contra notas independentemente se estivesse referenciada ou não. As funcionalidades do Sistema Série Especial disponível para as Agenfas no ICMS Transparente eram apenas as consultas de notas fiscais incentivadas e de notas pendentes de devolução, as quais, também, estavam disponíveis no SGI.

Note-se que a estrutura tecnológica disponível no antigo modelo era obsoleta e não gerava benefícios para a administração tributária nem tampouco ao contribuinte, pois os

sistemas não eram integrados e não atendiam as necessidades dos usuários que buscam comodidade como autoatendimento, por exemplo.

Por outro lado, em virtude do atraso na digitação das notas fiscais devolvidas (mais de 6 meses), embora se tratassem de informações relevantes para subsidiar a tomada de decisões tanto do ponto de vista da fiscalização como de auditoria, a sistemática não atendia essa demanda no que se refere à tempestividade na disponibilização dos dados para consulta pelos interessados, causando prejuízo à Administração Tributária.

Para ilustrar este cenário, em abril de 2016, realizou-se um comparativo entre as notas entregues, devolvidas e digitadas no período de 2013 a abril/2016 (Figura 9), tendose obtido os seguintes resultados: foram entregues aos produtores cerca 3,1 milhões de notas fiscais, destas foram devolvidas cerca 2,7 milhões, restando um total de aproximadamente 400 mil notas não devolvidas no período analisado. As notas digitadas, por sua vez, somaram aproximadamente 2,2 milhões documentos, representando 81% do total devolvido, sendo que as não digitadas somaram cerca de 525 mil notas, ou seja, 19% do total de notas devolvidas pelos produtores.

Figura 9: Quantitativo das NFP/SE devolvidas, digitadas e a digitar em abril de 2016 (Período de 2012/2016)

ANO	ENTREGUES	TRECUES NFP/SE		IGITADAS	NFP/SE A DIGITAR		
1110	LIVIREGUES	DEVOLVIDAS	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual	
2013	809379	798.518	732.881	91,78%	65.637	8,22%	
2014	852890	838.671	778.505	92,83%.	60.166	7,17%	
2015	945258	916.494	695.999	75,94%	220.495	24,06%	
2016*	508570	184.099	4.533	2,46%	179.566	97,54%	
TOTAL	3.116097	2.737.782	2.211.918	81,00%	525.864	19,00%	

*Período de janeiro a abril/2016

Fonte: Sistema Série Especial (SE). Relatório gerando em maio/2016

Da análise desses dados se depreende que, embora se tratem de informações relevantes para subsidiar a tomada de decisões tanto do ponto de vista da fiscalização como de auditoria, a sistemática anteriormente adotada não atendia essa demanda no que se refere especialmente à tempestividade na disponibilização dos dados para consulta pelos interessados, causando prejuízo à Administração Tributária.

Nota-se, portanto, que o esforço realizado pela Administração Pública para realizar a fiscalização e o controle das emissões da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) era desproporcional aos benefícios adquiridos com a sistemática.

Por fim, ao se analisar os dados resultantes da revisão das devoluções ocorrida no período de maio a novembro de 2016, foram detectadas um total de 84.710 notas com ocorrência de erros ou hipóteses de pagamento de tributos no momento da devolução, as quais estão listadas na figura 10, comprovando de forma contundente a ineficiência dos mecanismos de fiscalização e controle.

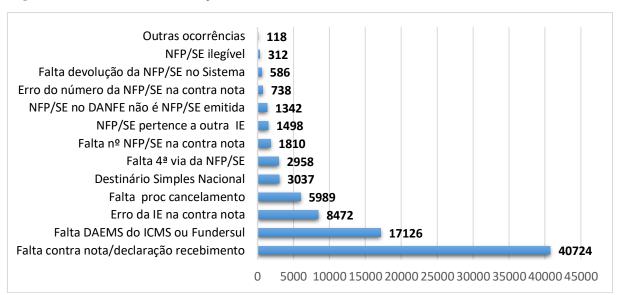


Figura 10: Revisão das devoluções - Ocorrência X Quantidade de NFP/SE (Total=84.710)

Fonte: Relatório gerado a partir das verificações em razão das revisões realizadas por servidores da UCOAF

3. Descrição da Prática Inovadora de Sucesso:

3.1. Objetivos propostos e resultados visados:

A simplificação do processo de emissão da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) era um anseio antigo dos produtores rurais e foi inserida no Contrato de Gestão acordado entre a SEFAZ e Governo do Estado em março de 2016, cujo objetivo principal consistia em desburocratizar o processo de emissão da NFP/SE, tendo como componentes deste objetivo:

- a) Propor solução e dar suporte para o desenvolvimento do sistema de emissão de talonário de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) via Portal ICMS Transparente¹;
- b) Implantar o sistema de emissão de talonário de NFP/SE via Portal ICMS Transparente.

¹ Interface de acesso restrito para atendimento aos diversos serviços prestados pela SEFAZ instituído da Lei nº 3.796 de 10/12/2009 (regulamentada pelo Decreto nº 12.863 de 14/12/2009) e disponível eletronicamente

Estudo preliminar dos procedimentos para entrega, emissão e devolução (prestação de contas) de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) revelou um baixo grau de automação e excessiva burocratização, culminando em morosidade, alto custo, ineficiência dos mecanismos de controle e insatisfação do contribuinte.

Assim, a desburocratização desses procedimentos impactou positivamente tanto do ponto de vista da fiscalização quanto do contribuinte, melhorando a imagem do Fisco e simplificando as formas do cumprimento das obrigações acessórias relativas à impressão, emissão e prestação de contas da nota fiscal mencionada.

3.2. Público-alvo da prática inovadora:

Produtores Rurais, contabilistas, servidores e gestores da SEFAZ.

3.3. Concepção e trabalho em equipe:

Embora a iniciativa de se iniciar o projeto de desburocratização da NFP/SE tenha partido do Governo do Estado, por todos os motivos já expostos, houve adesão imediata dos servidores da SEFAZ.

A partir do recebimento da demanda "Desburocratizar o processo de emissão da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE)" tomaram-se providências no sentido da formalização, planejamento e execução do projeto que consistia na apresentação e implantação de uma solução tecnológica que simplificasse todo o processo.

Neste sentido, realizaram-se diversas reuniões com os servidores responsáveis pela fiscalização, controle, desenvolvimento de sistemas e atendimento ao contribuinte (membros da equipe do projeto e partes interessadas) a fim de se chegar a uma proposta que atendesse o objetivo.

Primeiramente pensou-se em desenvolver uma funcionalidade via Portal ICMS Transparente para emissão de sequência de NFP/SE em papel A4 e devolução dessas notas. Esta solução demandaria o desenvolvimento de um novo sistema, com regramentos que permitissem, também, a automatização² da devolução/prestação de contas, inclusive com emissão automática de DAEMS³ relativo ao ICMS, ao Fundersul⁴, Fundems⁵ e demais taxas,

² Verificação e aplicação das regras legais relativas à cobrança ou não do ICMS e demais tributos incidentes na circulação de produtos primários

³ Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul

⁴ Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

⁵ Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja

quando devidos, mas não a eliminação de documentos em papel e da revisão manual dessas devoluções.

Entretanto, no decorrer das discussões durante reuniões dos membros da equipe e partes interessadas ocorridas em 03/06, 20/06, 22/06, 18/07, 25/07 e 28/07 do ano de 2016, chegou-se à conclusão de que não seria produtivo se desenvolver um novo sistema de emissão, devolução/prestação de contas, gerenciamento e fiscalização que contemplasse somente documentos em papel, cujos dados não seriam aproveitados pelos sistemas de emissão e gerenciamento de documentos eletrônicos como por exemplo, e-Fronteiras⁶ e Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Assim, optou-se por desenvolver funcionalidades no sistema Série Especial, via Portal ICMS Transparente, que permitisse:

- a) Impressão de sequência de NFP/SE, em substituição ao talonário impresso, diretamente pelo contribuinte ou, quando isso não for possível, pela Agência Fazendária a pedido do interessado mediante vinculação com senha de acesso, com layout mais adequado aos campos da NF-e, com preenchimento automático dos dados do emitente, com inclusão do código de barras, impressão em 4 vias e em papel A4;
- b) Integração com o sistema de emissão da Nota Fiscal do Produtor Eletrônica NFP-e, disponível também no Portal ICMS Transparente, para a realização da devolução/prestação de contas das NFP/SE emitidas, canceladas, não utilizadas ou extraviadas. Nessa funcionalidade, as NFP/SE canceladas, não utilizadas ou extraviadas têm rotinas de validação que asseguram que as mesmas não foram utilizadas em operações regulares, já as utilizadas e cujos destinatários sejam emitentes de Nota Fiscal Eletrônica NF-e, vinculadas corretamente no XML⁷ daquela nota ou manualmente pelo produtor, são baixadas da carga do produtor automaticamente, exceto quando o destinatário seja optante do Simples Nacional, hipótese em que, essas NFP-SE juntamente com aquelas em que o destinatário não tenha emitido uma NF-e de entrada ou seja outro produtor rural, deverão ser substituídas por uma NFP-e, podendo ser feito pelo contribuinte ou pelas Agências Fazendárias mediante vinculação com senha de acesso ao Portal do ICMS Transparente.

_

⁶ Sistema de gerenciamento da circulação de mercadorias (entradas e saídas internas e interestaduais)

⁷ XML é o arquivo digital da NF-e, cujo layout obedece a um padrão nacional de escrituração fiscal

Ressalte-se que todo o processo de discussão, propositura, desenvolvimento e implantação foi possível graças a participação efetiva de todos os envolvidos e resultou numa solução que atendeu plenamente os seus objetivos.

3.4. Ações e etapas da implementação:

O projeto foi planejado e executado durante o ano de 2016 e houve a participação, além da equipe do projeto, das equipes de desenvolvimento da NFP/SE e NFP-e, de representantes da Unidade de Legislação Tributária - ULEG, da Unidade de Fiscalização da Agricultura e Pecuária – UFAPEC e das Agências Fazendárias – AGENFAS, tendo entrado em produção em 01 de janeiro de 2017.

As ações e etapas de implementação relativas ao projeto estão descritas nas Figuras 11 e 12, a seguir mostradas.

Figura 11: Descrição das entregas, responsáveis e marcos referentes à NFP/SE

Tarefa / Funcionalidade	Responsável (is)	Data da entrega
1) Revisão da Legislação referente à NFP/SE e NFP/UFPA	Gerente do Projeto, Equipe UFAPEC e ULEG	15/09/2016
2) Definição das regras de negócio para implementação de funcionalidade no sistema Série Especial para a realização da devolução/prestação de contas das NFP/SE (emitidas, canceladas, vencidas ou extraviadas) e integrada com o sistema NFP-e para substituição das NFP/SE emitidas e não referenciadas na NF-e ou cujo destinatário seja optante pelo Simples Nacional	Equipes do projeto, da UFAPEC e da Série Especial	15/08/2016
3) Conclusão do Downsizing do sistema Série Especial	Equipe Série Especial	15/08/2016
4) Homologação do Sistema Série Especial na plataforma web	Equipe Série Especial e AGENFAS	30/08/2016
5) Homologação da funcionalidade para entrega dos antigos talonários com a emissão do Recibo de Entrega de Talonário – RET eletrônico, via Sistema Série Especial no Portal ICMS Transparente	Equipe Série Especial e AGENFAS	30/08/2016
6) Homologação da funcionalidade, no sistema Série Especial, para a realização da devolução/prestação de contas das NFP/SE integrada com o sistema NFP-e	Equipes Série Especial, NFP-e e AGENFAS	30/09/2016
7) Produção da funcionalidade para devolução/substituição das NFP/SE por NFP-e	Equipe Série Especial e AGENFAS	30/10/2016
8) Definição das regras de negócio para implantação de funcionalidade para impressão de sequência de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) via Sistema Série Especial no Portal ICMS Transparente	Gerente do projeto e Equipe UFAPEC	30/09/2016

Continuação figura 11: Descrição das entregas, responsáveis e marcos referentes à NFP/SE

Tarefa / Funcionalidade	Responsável (is)	Data da entrega
9) Definição das regras de negócio para implementação de funcionalidade para gerenciamento e fiscalização daquelas operações em que houve emissão correta da nota de entrada no destinatário (NF-e), mas que é devida a cobrança à vista de cada operação do ICMS ou do Fundersul ou do Fundersul e Fundems	Gerente do projeto e Equipe UFAPEC	30/09/2016
10) Homologação da funcionalidade para impressão de talonário em papel A4, via Sistema Série Especial no Portal ICMS Transparente	Equipe Série Especial e AGENFAS	30/10/2016
11) Homologação da funcionalidade para gerenciamento e fiscalização das devoluções das NFP/SE referenciadas na NF-e	Equipe Série Especial e AGENFAS	30/10/2016
12) Produção da funcionalidade para impressão de talonário em papel A4, via Sistema Série Especial no Portal ICMS Transparente	Equipe Série Especial e AGENFAS	01/01/2017
13) Disponibilização dos dados no BDFAZ	Equipe Série Especial	01/01/2017
14) Produção da funcionalidade para gerenciamento e fiscalização das devoluções das NFP/SE referenciadas na NF-e	Equipes Série Especial e UFAPEC	30/04/2017

Figura 12: Descrição das entregas, responsáveis e marcos referentes à NFP-e

Tarefa / Funcionalidade	Responsável (is)	Data da entrega
1) Revisão da legislação que trata da NFP-e	Gerente do Projeto, Equipe UFAPEC e SAT	15/09/2016
2) Definição das regras de negócio para a implantação das naturezas de operação acobertadas pela NFP/SE para a NFP-e, inclusive hortifrúti	Equipe UFAPEC e Equipe NFP-e	30/08/2016
3) Homologação das novas naturezas de operação na NFP-e (remessa para depósito e venda com peso aproximado, etc., exceto UFPA)	Equipe NFP-e e AGENFAS	15/10/2016
4) Produção das novas naturezas na NFP-e	Equipe NFP-e e AGENFAS	30/10/2016
5) Homologação das naturezas referentes às operações de saída com mercadorias produzidas pela UFPA/Prove Pantanal	Equipe NFP-e	30/10/2016
6) Produção das naturezas referentes às operações de saída com mercadorias produzidas pela UFPA/Prove Pantanal	Equipe NFP-e e AGENFAS	30/12/2016
7) Disponibilização dos dados no BDFAZ	Equipes Série Especial e NFP-e	30/12/2016

4. Recursos utilizados:

Não houve alocação de recursos extras para o projeto, pois a execução efetivou-se com os recursos já disponíveis na SEFAZ, ou seja, melhoria de sistemas já existentes (Série Especial, NFP-e e E-Fronteiras).

Por outro lado, houve economia com aquisição de formulários, funcionários de Agenfas e de outras Unidades da SEFAZ, bem como em relação ao controle de formulários e funcionários que faziam a digitação dos talonários antigos (existia um setor com 34

funcionários terceirizados que faziam exclusivamente a digitação dos talonários de NFP/SE), os quais foram alocados em outras funções, como atendimento ao contribuinte, por exemplo.

5. Caracterização da situação atual:

Com a mudança no processo de fornecimento e prestação de contas da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE), o contribuinte não precisa mais se deslocar até uma Agência Fazendária para fazer a retirada dos talões, exceto quando não tiver condições técnicas e/ou operacionais de imprimir ele mesmo a NFP/SE, nesses casos, poderá se dirigir a qualquer Agência Fazendária ou Posto de Atendimento e solicitar a impressão. Nesta hipótese o atendente acessará o sistema Série Especial e vinculará o produtor e o mesmo digitará sua senha de acesso ao Portal e a impressão será efetivada mediante o pagamento da Taxa de Serviços Públicos no valor de 0,5 UFERMS a cada 5 conjunto de notas impressas.

Conforme demonstrado na figura 13, basta, o próprio produtor ou seu representante legal, previamente cadastrados no Portal ICMS Transparente, acessar este Portal e selecionar o sistema "Série Especial" e fazer a impressão do novo formulário, o qual é impresso em papel A4 comum, em 3 vias, podendo selecionar a quantidade de notas necessárias, sem custo adicional, em sua residência ou ambiente de trabalho.



Figura 13: Layout do novo formulário da NFP/SE

A prestação de contas das notas emitidas, canceladas ou extraviadas também é online, conforme representado na figura 14.

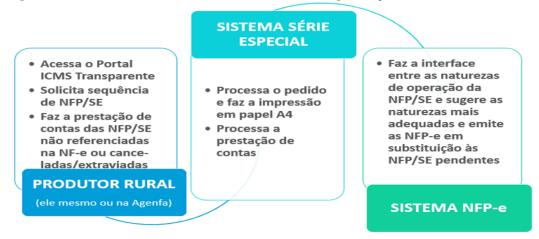


Figura 14: Fluxo da nova sistemática de emissão e prestação de contas da NFP/SE

Na sistemática anterior o produtor se dirigia a Agência Fazendária para realizar a devolução da 4ª via da NFP/SE emitida, juntamente com a contra nota (DANFE⁸ de entrada no destinatário). Os casos de "cancelamento" ou "extravio" da NFP/S) ensejavam a formalização de processo para posterior análise e deferimento do FISCO.

Conforme demonstrado na figura 15, desde a implantação do projeto, em janeiro de 2017, foram impressas cerca de 2,1 milhões NFP/SE, destas, 1,5 milhão teve a sua prestação de contas realizada de forma automática, através do referenciamento na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida por ocasião da entrada no destinatário, ou seja, o produtor prestou contas de aproximadamente 540 mil notas (cerca de 24% do total impresso), as quais apresentaram alguma "pendência", diretamente no sistema Série Especial. Nesta hipótese, o próprio sistema direciona o produtor para o sistema NFP-e para que a Nota Fiscal do Produtor Eletrônica (NFP-e) seja emitida em substituição, sendo que a verificação de incidência ou não de tributos estaduais sobre a operação é realizada automaticamente pelo sistema emissor da NFP-e, o qual já faz, também, a emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS) dos tributos incidentes na operação.

⁸ Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o qual é uma representação gráfica da NF-e e que pode ser impresso.

⁹ O referenciamento é automático quando o destinatário informa o número da NFP/SE no campo correto da NF-e/NFP-e, não havendo necessidade de prestação de contas, exceto se o destinatário for optante pelo SIMPLES Nacional. Portanto, a prestação de contas por referenciamento consiste em informar manualmente a IE do destinatário, nº e série ou chave de acesso da NF-e/NFP-e emitida como nota de entrada (contra nota) de uma ou mais NFP/SE e não baixada (s) automaticamente pelo sistema.

Figura 15: Quantitativo de NFP/SE impressas e prestação de contas dessas notas

		Prestação de conta								
Ano	Impressão	Agenfas		Produtor		Automático		Total		
		Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	%		
2017	856.267	20.769	2,43	199.224	23,27	616.269	71,97	97,66		
2018	822.220	14.926	1,82	204.998	24,93	608.873	74,05	100,80**		
2019*	511.828	4.810	0,94	96.745	18,90	357.705	69,89	89,73		
Total	2.190.315	40.505	1,85	500.967	22,87	1.582.847	72,27	96,99		

Fonte: Sistema Série Especial (Relatório extraído em agosto/2019)

Outra informação importante extraída dos dados apresentados na figura 15, além do total de notas corretamente referenciadas, diz respeito ao total de notas cuja prestação de contas foi apresentada, as quais somam quase 97%, ou seja, a Administração Tributária tem disponível e em tempo hábil as informações para subsidiar a tomada de decisões.

O "cancelamento" e a "comunicação de extravio" da NFP/SE, também são realizados diretamente no sistema "Série Especial", tornando o procedimento mais simplificado e ágil. Nestas hipóteses o sistema verifica se a nota a ser cancelada não foi referenciada em algum documento fiscal eletrônico (NF-e, NFP-e, CT-e¹⁰, MDF-e¹¹), não foi escriturado na EFD ou se não há registro de passagem pelo Posto fiscal e autoriza o cancelamento de imediato, sem a necessidade de qualquer análise prévia pelo Agente do Fisco.

Nesse sentido, além da desburocratização do processo, a nova sistemática proporcionou diversos benefícios tanto para o contribuinte como para a Administração Tributária. Dentre estes, destacam-se:

- Comodidade:
- Redução de custos;
- Celeridade;
- Eliminação de erros de preenchimento do emitente por parte do contribuinte;
- Eliminação de erros de digitação por parte da SEFAZ;
- Aumento da confiabilidade das informações em virtude da automatização dos procedimentos;
- Eliminação do fluxo de documentos em papel entre as Unidades da SEFAZ;

^{*}Período de janeiro a junho de 2019

^{**}Incluídas neste total notas impressas em 2017

¹⁰ Conhecimento de Transporte Eletrônico, documento fiscal emitido por ocasião do transporte da mercadoria

¹¹ Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, modelo 58, é o documento fiscal utilizado para vincular os documentos fiscais transportados na carga

- Melhoria no processo de controle fiscal;
- Tempestividade na disponibilização das informações;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária.

Desde a entrada em produção nova sistemática de emissão e prestação de contas da NFP/SE vem sofrendo melhorias e recentemente foi definido e implantado novo código de barras do formulário da que permite a Fiscalização de Trânsito fazer o registro de passagem do documento no Sistema E-Fronteiras, evitando que haja reutilização da nota. Deste modo, permite um maior controle da Administração Tributária e, por conseguinte, o aumento da arrecadação.

6. Lições aprendidas:

6.1. Soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados.

Inicialmente, o maior desafio enfrentado no processo de idealização da proposta foi conseguir conjugar os interesses e necessidades de todos os envolvidos, mas, as reuniões ocorridas entre os representantes das diversas unidades, equipe de desenvolvimento e membros da equipe responsável pelo projeto foram muito enriquecedoras e foram fundamentais para fortalecer o trabalho em equipe. Houve convergência quando da definição das premissas básicas que seriam levadas em conta na elaboração da proposta e isso tornou o ambiente extremamente produtivo.

Outro obstáculo foi o reduzido número de analistas de sistemas destinados ao desenvolvimento das funcionalidades. Mas o espírito de equipe e comprometimento dos servidores mitigou consideravelmente o impacto negativo sobre o projeto.

6.2. Fatores críticos de sucesso:

O principal fator a se destacar foi o apoio incondicional do Superintendente de Administração Tributária, o qual exerceu o papel não somente na tomada de decisões quanto a melhor proposta que atendesse aos objetivos, mas colaborou com sugestões que agregaram ao processo. O patrocínio dos cargos estratégicos em qualquer projeto é crucial para seu sucesso, e neste não foi diferente.

6.3. Por que a prática pode ser considerada uma inovação?

Uma lição valiosa para toda Administração Pública é perceber que na "Era da Informação" é crucial, para o sucesso das organizações, conseguir trabalhar com um grande volume de dados, produzidos em uma velocidade gigantesca e com imensa variabilidade. Nesta nova era, os documentos físicos possuem cada vez menos espaço e têm uso cada vez mais limitado, levando à Administração Pública a necessidade de repensar seus processos e controles.

Nesse sentido, a desburocratização da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, foi um projeto ousado e inovador, pois foi possível sair de um processo extremamente oneroso e burocrático, que requeria grande custo com capital humano, estrutural e financeiro, para uma sistemática simples, ágil, de baixo custo e que proporciona ganhos para todas as partes envolvidas.

Referências Bibliográficas ou de Projetos Catalogados ou Validados

MATO GROSSO DO SUL. Plano do Projeto: Desburocratizar o processo de emissão da Nota
Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE). Gerente: Marlene Fernandes da Cruz. Escritório
de Projetos SEGOV. 2016
Subanexo II ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS. Da Nota
Fiscal do Produtor, Série Especial (NFP/SE), modificado pelo Decreto nº 14.648, 29/12/2016.
Dá nova redação ao Subanexo II – Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) ao
Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.
DOE nº 9.318, de 30.12.2016.